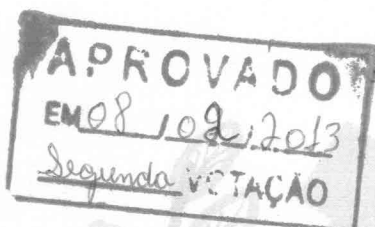
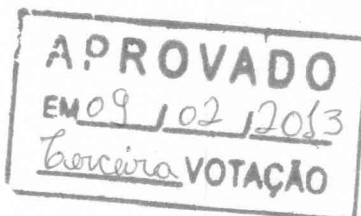
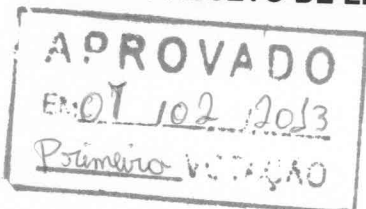




## Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins-TO

PROJETO DE LEI Nº. 324./2013,

de 15 de janeiro de 2013.



**"ALTERA A LEI N. 267/2011 COM EQUIPARAÇÃO DOS CARGOS CHEFE DE CONTROLE INTERNO E SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Prefeito Municipal de Crixás do Tocantins/TO, Sr. Gean Ricardo Mendes Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a Lei n. 267/2011 equiparando os cargos de Chefe de Controle Interno e Secretário Municipal.

**Art. 2º** O cargo de Chefe de Controle Interno será remunerado na mesma base do cargo de Secretário Municipal.

**Parágrafo Único** – Os cargos que se referem o Art. 1º serão reajustados na mesma data e no mesmo índice.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a primeiro de fevereiro de 2013 e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás do Tocantins/TO, aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e treze.

Recebido: 06/02/13  
Renata Jovem Rodrigues  
Controle Interno

  
**GEAN RICARDO MENDES SILVA**  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins-TO

### ANEXO I – DO PROJETO DE LEI N 324/2013

#### QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – ESTRUTURA OPERACIONAL

| DENOMINAÇÃO DOS CARGOS                                   | QUANT. | SÍMBOLO  |
|----------------------------------------------------------|--------|----------|
| <b><u>GABINETE DO PREFEITO</u></b>                       |        |          |
| Chefe de Gabinete                                        | 1      |          |
| Assessor de Comunicação                                  | 1      | CDA V    |
| Chefe do Controle Interno                                | 1      |          |
| Assessor Jurídico                                        | 1      | CDA VIII |
| Consultor Jurídico Administrativo                        | 1      | CDA VII  |
| Assessor Especial dos Conselhos Municipais               | 1      | CDA III  |
| <b><u>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</u></b> |        |          |
| Secretário de Administração e Planejamento               | 1      |          |
| Departamento de Administração                            |        |          |
| Diretor Administrativo                                   | 1      | CDA III  |
| Departamento de Licitações e Contratos                   |        |          |
| Superintendente de Licitações e Contratos                | 1      | CDA V    |
| Departamento de Convênios                                |        |          |
| Diretor de Convênios                                     | 1      | CDA III  |
| Departamento de Pessoal e Previdência                    |        |          |
| Coordenador de Recursos Humanos                          | 1      | CDA II   |
| Departamento de Compras, Patrimônio e Almoxarifado       |        |          |
| Coordenador de Compras                                   | 1      | CDA II   |
| Coordenador de Patrimônio e Almoxarifado                 | 1      | CDA II   |
| <b><u>SECRETARIA DE FINANÇAS</u></b>                     |        |          |
| Secretário de Finanças                                   | 1      |          |
| Departamento de Arrecadação e Fiscalização               |        |          |
| Superintendente de Arrecadação e Fiscalização            | 1      | CDA V    |
| Departamento de Contabilidade                            |        |          |
| Superintendente de Contabilidade                         | 1      | CDA V    |
| Superintendente Orçamentário                             | 1      | CDA V    |
| <b><u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</u></b>                     |        |          |



## Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins-TO

|                                                                                 |   |         |
|---------------------------------------------------------------------------------|---|---------|
| Secretário Municipal                                                            | 1 |         |
| Departamento de Educação                                                        |   |         |
| Diretor Administrativo                                                          | 1 | CDA III |
| Departamento de Unidade Escolar                                                 |   |         |
| Diretor Educacional                                                             | 1 | CDA VI  |
| Diretor de Creche                                                               | 1 | CDA VI  |
| Coordenador Pedagógico                                                          | 2 | CDA IV  |
| Coordenador Pedagógico de Creche                                                | 1 | CDA IV  |
| Coordenador de Apoio Escolar                                                    | 1 | CDA IV  |
| <b>SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO</b>                                 |   |         |
| Secretário Municipal                                                            | 1 |         |
| Departamento de Esporte e Turismo                                               |   |         |
| Coordenador de Esporte e Turismo                                                | 1 | CDA II  |
| Gerente Administrativo                                                          | 1 | CDA I   |
| <b>SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>                                         |   |         |
| Secretário Municipal                                                            | 1 |         |
| Departamento de Enfermagem, Saúde Pública e Saneamento                          |   |         |
| Diretor de Enfermagem e Saúde Pública                                           | 1 | CDA III |
| Coordenador de Saúde e Saneamento                                               | 1 | CDA II  |
| Departamento de Vigilância Sanitária e de Endemias                              |   |         |
| Coordenador de Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Controle de Zoonoses      | 1 | CDA II  |
| Departamento de Programas                                                       |   |         |
| Coordenador de Programas                                                        | 1 | CDA II  |
| Departamento Administrativo Financeiro                                          |   |         |
| Gerente Administrativo e Financeiro                                             | 1 | CDA I   |
| Secretário Municipal                                                            | 1 |         |
| Departamento de Assistência Social                                              |   |         |
| Diretor de Assistência Social                                                   | 1 | CDA III |
| Gerente Administrativo                                                          | 1 | CDA I   |
| Departamento de Programas                                                       |   |         |
| Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS                | 1 | CDA II  |
| Coordenador do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS | 1 | CDA II  |
| Coordenador do Programa Bolsa Família                                           | 1 | CDA II  |
| Coordenador do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI              | 1 | CDA II  |



## Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins-TO

|                                                                                         |   |         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|---|---------|
| Coordenador do Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Projovem e da Política do Idoso | 1 | CDA II  |
| Gerente Administrativo                                                                  | 2 | CDA I   |
| <b>SECRETARIA DE HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE</b>                                          |   |         |
| Secretário Municipal                                                                    | 1 |         |
| Departamento de Habitação de Meio Ambiente                                              |   |         |
| Coordenador de Habitação e Meio Ambiente                                                | 1 | CDA II  |
| Gerente Administrativo                                                                  | 1 | CDA I   |
| <b>SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO</b>                              |   |         |
| Secretário Municipal                                                                    | 1 |         |
| Departamento de Fomento Agrícola e Pecuária                                             |   |         |
| Coordenador de Fomento, Agrícola e Pecuária                                             | 1 | CDA II  |
| Gerente Administrativo                                                                  | 1 | CDA I   |
| <b>SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO</b>                            |   |         |
| Secretário Municipal                                                                    | 1 |         |
| Diretor Administrativo                                                                  | 1 | CDA III |
| Gerente Administrativo                                                                  | 1 | CDA I   |
| Departamento de Transporte                                                              |   |         |
| Coordenador de Transporte                                                               | 1 | CDA II  |
| <b>SECRETARIA DE GOVERNO</b>                                                            |   |         |
| Secretário Municipal                                                                    | 1 |         |
| Diretor Administrativo                                                                  | 1 | CDA III |
| Coordenador                                                                             | 3 | CDA II  |
| Gerente Administrativo                                                                  | 3 | CDA I   |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, aos 15 dias do mês de janeiro de 2013.

  
**GEAN RICARDO MENDES SILVA**  
 Prefeito Municipal





## Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins-TO

### JUSTIFICATIVA

O objetivo principal do controle interno é o de possuir ação preventiva antes que ações, incorretas ou impróprias possam atentar contra os princípios da Constituição da República Federativa do Brasil, principalmente o art. 37, seus incisos e parágrafos.

O controle interno se funda em razões de ordem administrativa, jurídica e mesmo política. Sem controle não há nem poderia haver, em termos realistas, responsabilidade pública. A responsabilidade pública depende de uma fiscalização eficaz dos atos do Município

Neste contexto o controle interno opera na organização compreendendo o planejamento e a orçamentação dos meios, a execução das atividades planejadas e a avaliação periódica da atuação.

O controle é instrumento eficaz de gestão e não é novidade do ordenamento jurídico brasileiro. Observemos o que a Constituição Federal brasileira dispõe sobre o assunto:

Art. 70: A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta, indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, **e pelo sistema de controle interno de cada poder.**

Art. 71: O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União.

Art. 74: Os Poderes Legislativo, **Executivo** e Judiciário **manterão, de forma integrada, sistema de controle interno [...].**

Outro fundamento do controle interno na Administração Pública está no art. 76 da Lei nº 4.320/64, o qual estabelece que o Poder Executivo exercerá os três tipos de controle da execução orçamentária: 1) legalidade dos atos que resultem arrecadação da receita ou a realização da despesa, o nascimento ou a extinção de direitos e obrigações; 2) a fidelidade funcional dos agentes da administração responsáveis por bens e valores públicos; 3) o cumprimento do programa de trabalho expresso em termos monetários e em termos de realização de obras e prestação de serviços.

A Lei nº 4.320/64 inovou ao consagrar os princípios de planejamento, do orçamento e do controle, estabelecendo novas técnicas orçamentárias a eficácia dos gastos públicos.

O gestor público tendo em mente a responsabilidade de se preocupar constantemente com os produtos, bens e serviços, que oferecem para os cidadãos aos quais devem prestar contas permanentemente. Para atender a essa premissa devem estar estruturados de maneira que possam demonstrar contabilmente a origem e a aplicação dos recursos públicos.



## Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins-TO

O sistema de controle interno estará consolidado no compromisso do trinômio da moralidade, cidadania e justiça social ao atingir o processo de democratização do Poder ao verdadeiro cliente (cidadão) que já não suporta ver tanto desperdício e malversação de recursos públicos.

A ideia de um sistema de controle interno, reflete integridade, representando um passo importante no estabelecimento de uma política consistente de controle da corrupção, mas é somente o início do caminho para uma política de reformas que garantam o controle sustentável.

O impacto financeiro será :

| Impacto na folha de 2012 | Folha em 2013 com o impacto | Índice de Reajuste |
|--------------------------|-----------------------------|--------------------|
| R\$ 16.900,00            | R\$ 30.000,00               | 77,6%              |

Ressaltamos que o município tem dotação e capacidade financeira para aportar as despesas aqui arguidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, aos 15 dias do mês de janeiro de 2013.

  
**GEAN RICARDO MENDES SILVA**  
Prefeito Municipal